



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR XXXXX

MENSAGEM LEGISLATIVA – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Prezados Vereadores e Prezada Vereadora,

O Vereador signatário, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa, vem, respeitosamente, apresentar o seguinte projeto de lei.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a imparcialidade, a transparência e a lisura dos Processos Seletivos realizados no âmbito do Município de Canguçu, estabelecendo critérios claros para a composição das comissões avaliadoras.

A proposta visa impedir que servidores públicos municipais filiados a partidos políticos integrem as comissões avaliadoras de Processos Seletivos. Tal medida busca evitar possíveis conflitos de interesse, assegurando que a escolha dos candidatos seja pautada exclusivamente pelo mérito e pela capacidade técnica, sem qualquer influência político-partidária.

Além disso, o projeto propõe a vedação da participação de servidores que estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou a Sindicância Investigativa. Essa restrição tem como propósito garantir que apenas servidores com conduta ilibada e sem pendências disciplinares participem do julgamento e avaliação dos candidatos, fortalecendo, assim, a credibilidade dos certames realizados pelo Poder Público.

Outro aspecto relevante da proposição é a exigência de que o processo de seleção seja devidamente divulgado por meio de Decreto. Essa medida reforça o princípio da publicidade, permitindo amplo conhecimento da sociedade sobre as regras e os critérios adotados, prevenindo possíveis questionamentos futuros e fortalecendo a transparência da administração pública municipal.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei contribuirá significativamente para o aprimoramento dos Processos Seletivos no Município de Canguçu, assegurando maior isonomia, justiça e confiabilidade nas contratações públicas. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a sua aprovação, visando o fortalecimento dos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade na administração pública.

Diante do exposto, requer a aquiescência dos nobres pares desta Casa para que, após sua tramitação regular, o projeto de lei encaminhado por esta Mensagem seja devidamente aprovado.

Canguçu, 13 de Fevereiro de 2025.

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR XXXXX

Mauro Renã Dos Reis Silveira
Vereador da Bancada MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR XXXXX
PROJETO DE LEI XX/2025

**NORMATIZA A FORMA E A PARTICIPAÇÃO DE
FUNCIONÁRIOS NAS COMISSÕES DE PROCESSOS
SELETIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CANGUÇU.**

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedado ao Poder Executivo, incluídos os demais órgãos da administração direta e indireta do Município de Canguçu a indicação de funcionários públicos municipais filiados a partidos políticos de participarem de comissões avaliadoras de Processos Seletivos.

Parágrafo único: O processo de seleção deverá ser obrigatoriamente divulgado através de Decreto.

Art. 2º - Os participantes das Comissões de Processos Seletivos não poderão participar se tiver em tramitação contra a sua pessoa PAD (Processo de Avaliação Disciplinar), ou Sindicância Investigativa em andamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
Canguçu/RS

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

Iniciativa: Poder Legislativo

Autoria: MAURO RENÃ DOS REIS SILVEIRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0170-7A27-41D1-66EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO RENÃ DOS REIS SILVEIRA (CPF 015.XXX.XXX-32) em 13/02/2025 10:41:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/0170-7A27-41D1-66EF>